

Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br



INEXIGIBILIDADE Nº 32/2022

Contratação da empresa Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jorge D'Oeste, localizada a Francisco de Bortoli, nº 393, Centro, Cep 85575-000 – São Jorge D'Oeste - PR devidamente cadastrada CNPJ nº 78.687.332/0001-83 para realização de serviços técnicos profissionais de atendimento a pessoas com necessidade especial no Município de São Jorge D'Oeste - Pr, conforme Portaria nº 1.415 de 13 de junho de 2022 do Ministério da Saúde.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 22/12/2022.

Terra dos Páries da Terra



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

00001

PORTARIA Nº 2.282/2022

DESIGNA PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E OS MEMBROS DA PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações legais presentes na Lei Federal 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas atinentes,

RESOLVE:

DESIGNAR Pregoeiro, Equipe de Apoio e Suplentes, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos no supracitado diploma legal.

PREGOEIRO	DIOGO DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 059.961.169-36
MEMBRO EQUIPE DE APOIO	FRANCIELA CARLETO WULFF, CPF/MF Nº 032.441.619-954
MEMBRO EQUIPE DE APOIO	FABIANA DAL PONTE, CPF/MF Nº 035.596.439-29
SUPLENTE	CARIN ROTHBARTH, CPF/MF Nº 053.372.589-58
SUPLENTE	JONICA MARIA CAETANO, CPF/MF Nº 050.007.579-47

DESIGNAR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 8.666/93, conforme segue:

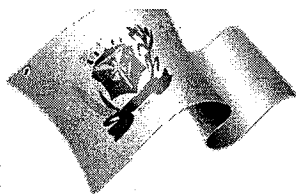
PRESIDENTE	DIOGO DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 059.961.169-36
SECRETÁRIA	FRANCIELA CARLETO WULFF, CPF/MF Nº 032.441.619-954
MEMBRO	FABIANA DAL PONTE, CPF/MF Nº 035.596.439-29
MEMBRO	CARIN ROTHBARTH, CPF/MF Nº 053.372.589-58
SUPLENTE	JONICA MARIA CAETANO, CPF/MF Nº 050.007.579-47

A presente entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de março de 2022, revogando as disposições em contrários, em especial as Portarias nºs 2047 e 2074.

Publicado no DIQUEMS
Expedição nº 2564
Data 23/03/22
Página 3/

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março do ano
de dois mil e vinte dois, 59º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita



Memorando nº 736/2022

PREFEITURA DE SÃO JORGE D'OESTE/PR**TERMO DE REFERENCIA****1. DO OBJETO**

Contratação de serviços técnicos profissionais de media e alta complexidade no atendimento, acompanhamento, reabilitação física e mental, visual e múltiplas deficiências em pessoas portadoras de tais especialidades com recurso Federal, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	ITEM	Código	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.	UNIT.	TOTAL
1	1	3964809	Contratação de serviços de atendimento, reabilitação física e mental, visual e múltiplas deficiências em pessoas portadoras de tais deficiências, com recurso anual.	1	Mês	43.155,00	43.155,00

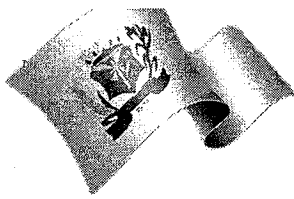
JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/931 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais de media e alta complexidade no atendimento, acompanhamento, reabilitação física e mental, visual e múltiplas deficiências em pessoas portadoras de tais especialidades recurso Federal.

II – Contratado: APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Salto do Lontra

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação para a parceria se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e se justifica a execução direta de Inexigibilidade, pois existe somente uma entidade pertencente ao município de São Jorge D'Oeste cuja cumpra os requisitos mínimos para ser contemplado com o recurso mensal. Sendo essa entidade sem fins lucrativos devidamente cadastrada no Departamento de Tributação do Município de São Jorge D'Oeste. Possuindo Plano de Trabalho atualizado e em anexo ao processo justificando todos os valores e atividades executadas pelo proponente. Termo de fomento entre instituição sem fins lucrativos e o município de São Jorge D'Oeste constando em seus



termos, análise de atividades executadas como também pessoal responsável pela execução dos processos e administração do contrato.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: existe somente uma entidade sediada no município de São Jorge D'Oeste cuja cumpra os requisitos mínimos para ser contemplado com o recurso.

V - Justificativa do Preço: O valor de R\$ 43.155,00 (quarenta e três mil cento e cinquenta e cinco reais) a ser repassado em parcela única, podendo ser reajustado conforme alteração do repasse do recurso.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E DA VANTAGEM DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Bens e serviços comuns são ofertados, em princípio, por muitos fornecedores e comparáveis entre si com facilidade.

Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Nesta aquisição indicamos a inexigibilidade de licitação, visa atender a necessidade do momento e ainda por existir somente uma entidade pertencente ao município de São Jorge D'Oeste cuja cumpra os requisitos mínimos para ser contemplado com o recurso Conforme a Portaria nº 1415 do ministério da saúde.

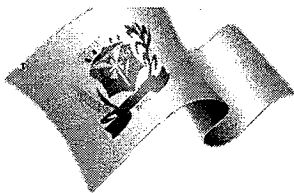
Esta secretaria solicita uma inexigibilidade de licitação conforme justificado e com base na Lei abaixo: No art. 25 da Lei nº 8.666/93, com redação alterada pela Lei nº 8.883/94, foram estabelecidas hipóteses em que é inexigível a licitação.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega dos serviços é de 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, no endereço localizado na Avenida Iguaçu, 281, Centro, Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidade e verificados no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos:

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de Ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contrata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme as especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, e prazo de validade:

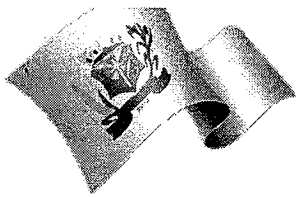
Responsabilizar – se pelos vícios e danos decorrentes do produto:

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Comunicar à Contratante, no prazo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO.



Nos termos do artigo 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessária regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contrata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato indicando dia mês e ano bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário á regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos á autoridade competente cabível.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 de Lei nº 10.520, de 2002, a Contrata que:

- A. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- B. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- C. Fraudar na execução do contrato;
- D. Comportar-se de modo inidôneo;
- E. Cometer fraude fiscal;
- F. Não mantiver a proposta.
- G. Descumprir qualquer uma das especificações deste Termo de Referência.

A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficara sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal ás seguintes sanções;

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para Contratante;

Multa moratória de 5%(cinco cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida , até o limite de 5(cinco) dias ;

Multa compensatória de 5%(cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução do total do objeto;

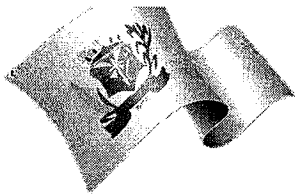
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional á obrigação inadimplida.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com Administração, pelo prazo de ate dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas as penalidades do artigo 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

00006

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação:

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em considerações a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

São Jorge D'Oeste- PR, 22 de fevereiro de 2022.

LUIS MATEI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.386, DE 9 DE JUNHO DE 2022

Habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de ampliação de Ponto de Apoio para Atendimento.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de ampliação.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais destinados à execução de obras fundo a Fundo de ampliação.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RS	CANDELARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDELARIA	12052931000122005	32960008	250.852,00	250.852,00	10301501985810043
TOTAL			1 PROPOSTAS			250.852,00	

PORTARIA Nº 1.387, DE 9 DE JUNHO DE 2022

Habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de ampliação de unidade Básica de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de ampliação.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais destinados à execução de obras Fundo a Fundo de ampliação.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PA	IGARAPÉ-MIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPÉ MIRI	11373369000122005	41820004	494.646,00	494.646,00	10301501985810015
TOTAL			1 PROPOSTAS			494.646,00	

PORTARIA Nº 1.415, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 7.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;



Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	COD. EMENDA	VALOR EMENDA (R\$)	POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
AL	AGUA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BRANCA	36000466449202200	22.787,00	81000311			1030250182E900001	6585701	22.787,00
AL	BARRA DE SAO MIGUEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BARRA DE SAO MIGUEL	36000466319202200	280.224,00	81000311	280.224,00		1030250182E900001	2004577	280.224,00
AL	BELEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELEM	36000466649202200	91.487,00	81000311	91.487,00		1030250182E900001	2011697	91.487,00
AL	CAMPESTRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000466618202200	150.013,00	81000311	150.013,00		1030250182E900001	6357504	150.013,00
AL	CAMPO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE	36000466710202200	2.519.528,00	81000311	2.519.528,00		1030250182E900001	6468497	2.519.528,00
AL	CANAPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000466446202200	365.765,00	81000311	365.765,00		1030250182E900001	6532489	365.765,00
AL	COITE DO NOIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COITE DO NOIA	36000465896202200	132.461,00	81000311	132.461,00		1030250182E900001	6365507	132.461,00
AL	COLONIA LEOPOLDINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000466308202200	603.464,00	81000311	603.464,00		1030250182E900001	6577350	603.464,00
AL	CRAIBAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRAIBAS	36000465958202200	461.040,00	81000311	461.040,00		1030250182E900001	6423965	461.040,00
AL	ESTRELA DE ALAGOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESTRELA DE ALAGOAS	36000466312202200	58.804,00	81000311	58.804,00		1030250182E900001	2003473	58.804,00
AL	FEIRA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FEIRA GRANDE	36000466854202200	570.716,00	81000311	570.716,00		1030250182E900001	6365531	570.716,00
AL	GIRAU PONCIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GIRAU DO PONCIANO-FMSGP	36000466009202200	490.394,00	81000311	490.394,00		1030250182E900001	6413900	490.394,00
AL	IGREJA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IGREJA NOVA	36000466558202200	267.607,00	81000311	267.607,00		1030250182E900001	6366163	267.607,00
AL	INHAPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INHAPI	36000466903202200	406.015,00	81000311	406.015,00		1030250182E900001	6531679	406.015,00
AL	JACARE DOS HOMENS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACARE DOS HOMENS	36000466655202200	138.375,00	81000311	138.375,00		1030250182E900001	2722291	138.375,00
AL	LAGOA DA CANOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DA CANOA - FMSLC	36000466165202200	120.509,00	81000311	120.509,00		1030250182E900001	6365884	120.509,00
AL	MARAGOGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARAGOGI	36000465786202200	392.997,00	81000311	392.997,00		1030250182E900001	6428975	392.997,00
AL	MINADOR DO NEGRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINADOR DO NEGRAO	36000466628202200	33.313,00	81000311	33.313,00		1030250182E900001	2722232	33.313,00
AL	OLHO D'AGUA DAS FLORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE OLHO D'AGUA DAS FLORES	36000466555202200	698.471,00	81000311	698.471,00		1030250182E900001	6584993	698.471,00
AL	PARICONHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000466174202200	52.697,00	81000311	52.697,00		1030250182E900001	6567681	52.697,00
AL	PILAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000466891202200	673.296,00	81000311	673.296,00		1030250182E900001	6424812	673.296,00
AL	PORTO REAL DO COLEGIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO REAL DO COLEGIO	36000466178202200	295.110,00	81000311	295.110,00		1030250182E900001	6280676	295.110,00
AL	RIO LARGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO LARGO	36000466229202200	336.726,00	81000311	336.726,00		1030250182E900001	2722836	336.726,00
AL	ROTEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROTEIRO	36000466518202200	88.294,00	81000311	88.294,00		1030250182E900001	2722305	88.294,00
AL	SANTA LUZIA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F U M D E S	36000466654202200	73.617,00	81000311	73.617,00		1030250182E900001	2722259	73.617,00
AL	SAO JOSE DA LAJE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO JOSE DA LAJE	36000466565202200	2.936.518,00	81000311	2.936.518,00		1030250182E900001	2722283	2.936.518,00
AL	SAO SEBASTIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO	36000466549202200	251.750,00	81000311	251.750,00		1030250182E900001	2722186	251.750,00
AL	SATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SATUBA	36000466529202200	72.559,00	81000311	72.559,00		1030250182E900001	3060888	72.559,00
AL	TEOTONIO VILELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000466527202200	2.800.000,00	81000311	2.800.000,00		1030250182E900001	6973712	2.800.000,00
AL	VICOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VICOSA	36000466927202200	1.100.547,00	81000311	1.100.547,00		1030250182E900001	2011298	1.100.547,00
AP	MACAPA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000463117202200	5.100.000,00	81000311	5.100.000,00		1030250182E900001	7150296	5.100.000,00
BA	EUCLIDES DA CUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EUCLIDES DA CUNHA	36000466908202200	2.138.891,00	81000311	2.138.891,00		1030250182E900001	2401231	2.138.891,00
BA	IBICUI	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBICUI	36000459848202200	300.000,00	81000311	300.000,00		1030250182E900001	6721486	300.000,00
BA	SEABRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000463551202200	641.800,00	81000311	641.800,00		1030250182E900001	3095428	641.800,00
CE	BOA VIAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VIAGEM	36000461052202200	2.726.707,00	81000311	2.726.707,00		1030250182E900001	7331630	2.726.707,00
CE	QUIXADA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE QUIXADA	36000460821202200	274.157,00	81000311	274.157,00		1030250182E900001	6534309	274.157,00
GO	GUARINOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARINOS	36000462927202200	14.458,00	81000311	14.458,00		1030250182E900001	6420745	14.458,00
GO	MINACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000464272202200	500.000,00	81000311	500.000,00		1030250182E900001	6497632	500.000,00
GO	MONTIVIDU DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS MONTIVIDU DO NORTE	36000463036202200	105.079,00	81000311	105.079,00		1030250182E900001	6389872	105.079,00
GO	NOVA GLORIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000464008202200	7.255,00	81000311	7.255,00		1030250182E900001	6605311	7.255,00
GO	NOVO GAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000462077202200	700.000,00	81000311	700.000,00		1030250182E900001	6503624	700.000,00
GO	PLANALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALINA-GO	36000462632202200	1.290.000,00	81000311	1.290.000,00		1030250182E900001	6737412	1.290.000,00
GO	VALPARAISO GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600046305202200	3.183.865,00	81000311	3.183.865,00		1030250182E900001	2437945	3.183.865,00
MA	BACABAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BACABAL	36000458741202200	1.000.000,00	81000311	1.000.000,00		1030250182E900001	6892841	1.000.000,00
MA	COELHO NETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000461688202200	1.500.000,00	81000311	1.500.000,00		1030250182E900001	6355870	1.500.000,00
MA	JOSELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DO MUNICIO DE JOSELANDIA	36000465973202200	800.000,00	81000311	800.000,00		1030250182E900001	7940246	800.000,00



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 112, terça-feira, 14 de junho de 2022

MA	LAGO DA PEDRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGO DA PEDRA - MA	36000465751202200	2.550.000,00	81000311	2.550.000,00	1030250182E900001	6190529	2.550.000,00
MA	SANTO ANTONIO DOS LOPEZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DOS LOPEZ	36000466893202200	1.000.000,00	81000311	1.000.000,00	1030250182E900001	2306808	1.000.000,00
MA	SAO JOAO DO SOTER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000464345202200	1.000.000,00	81000311	1.000.000,00	1030250182E900001	6861725	1.000.000,00
MA	SAO LUIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIS MARANHAO	36000462585202200	1.001.000,00	81000311	1.001.000,00	1030250182E900001	6482783	1.001.000,00
MA	TASSO FRAGOSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TASSO FRAGOSO - MA	36000465393202200	438.701,00	81000311	438.701,00	1030250182E900001	9294848	438.701,00
MG	ABADIA DOS DOURADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABADIA DOS DOURADOS	36000461961202200	5.593,00	81000311	5.593,00	1030250182E900001	3172627	5.593,00
MG	AGUAS FORMOSAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS FORMOSAS	36000459861202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	2183803	500.000,00
MG	ARAGUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000460398202200	1.000.000,00	81000311	1.000.000,00	1030250182E900001	2145860	1.000.000,00
MG	ARAXA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000462797202200	1.000.359,00	81000311	1.000.359,00	1030250182E900001	2180766	1.000.359,00
MG	ARAXA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000462804202200	100.000,00	81000311	100.000,00	1030250182E900001	2180766	100.000,00
MG	ARAXA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000462805202200	100.000,00	81000311	100.000,00	1030250182E900001	2164620	100.000,00
MG	BARROSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000465154202200	201.000,00	81000311	201.000,00	1030250182E900001	2123061	201.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000459855202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	2202891	300.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000461226202200	1.000.000,00	81000311	1.000.000,00	1030250182E900001	0026808	1.000.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000461227202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	0027014	500.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000461228202200	101.000,00	81000311	101.000,00	1030250182E900001	0027014	101.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000461232202200	100.359,00	81000311	100.359,00	1030250182E900001	4034736	100.359,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000462782202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	0027014	300.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000462787202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	2200457	300.000,00
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000461872202200	100.000,00	81000311	100.000,00	1030250182E900001	6565379	100.000,00
MG	BOCAIUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000458009202200	2.500.000,00	81000311	2.500.000,00	1030250182E900001	6514197	500.000,00
MG	CAMPO BELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CAMPO BELO-MG	36000460175202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	2192020	500.000,00
MG	CARATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000460778202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	2118513	500.000,00
MG	CONCEICAO DAS ALAGOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000460628202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	6459544	500.000,00
MG	CONSELHEIRO PENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000460221202200	198.212,00	81000311	198.212,00	1030250182E900001	2200481	198.212,00
MG	CORONEL FABRICIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL FABRICIANO-MG	36000463051202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	4040201	500.000,00
MG	DIAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIAMANTINA	36000465214202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	2761203	300.000,00
MG	ITABIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000462044202200	600.000,00	81000311	600.000,00	1030250182E900001	2215586	600.000,00
MG	ITAUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000463360202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E900001	2144492	200.000,00
MG	JOAO PINHEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAO PINHEIRO	36000462048202200	3.170.174,00	81000311	3.170.174,00	1030250182E900001	2118270	3.170.174,00
MG	LAVRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000464024202200	1.000.000,00	81000311	1.000.000,00	1030250182E900001	2112175	1.000.000,00
MG	MANHUAQU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000460687202200	300.359,00	81000311	300.359,00	1030250182E900001	6408613	300.359,00
MG	MINAS NOVAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000463499202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E900001	2134268	200.000,00
MG	MONTI CARMELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000459825202200	3.300.000,00	81000311	3.300.000,00	1030250182E900001	6214223	3.300.000,00
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000460909202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	2219646	300.000,00
MG	NOVA SERRANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOVA SERRANA	36000463222202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E900001	2160129	200.000,00
MG	OLIVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA (MG)	36000464680202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E900001	5851599	200.000,00
MG	OLIVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA (MG)	36000464682202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	2144298	300.000,00
MG	PARA DE MINAS	PARA DE MINAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000462612202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	2206064	300.000,00
MG	PATOS DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PATOS DE MINAS	36000460787202200	700.000,00	81000311	700.000,00	1030250182E900001	6530435	700.000,00
MG	SANTA LUZIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA	36000463456202200	50.000,00	81000311	50.000,00	1030250182E900001	6827071	50.000,00
MG	SANTA VITORIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000461382202200	9.000,00	81000311	9.000,00	1030250182E900001	6584411	9.000,00
MG	SANTO ANTONIO DO AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO AMPARO	36000462169202200	301.000,00	81000311	301.000,00	1030250182E900001	2192128	301.000,00
MG	SANTO ANTONIO DO AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO AMPARO	36000463475202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E900001	2192128	200.000,00
MG	SANTO ANTONIO DO MONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000463258202200	134.434,00	81000311	134.434,00	1030250182E900001	9046658	134.434,00
MG	SAO JOAO DEL REI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000462164202200	660.951,00	81000311	660.951,00	1030250182E900001	6510043	660.951,00
MG	SERRA DO SALITRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE SERRA DO SALITRE	36000460482202200	400.000,00	81000311	400.000,00	1030250182E900001	3971279	400.000,00
MG	SERRANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRANIA	36000459400202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	2168448	300.000,00
MG	SETE LAGOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000461928202200	1.000.000,00	81000311	1.000.000,00	1030250182E900001	6396402	1.000.000,00
MG	SETE LAGOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000462799202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	2206528	500.000,00
MG	TAIOBEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIOBEIRAS	36000464025202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	2098369	500.000,00
MG	TIMOTEO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000463477202200	50.000,00	81000311	50.000,00	1030250182E900001	6602444	50.000,00
MG	TRES PONTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES PONTAS	36000464832202200	150.000,00	81000311	150.000,00	1030250182E900001	2139480	150.000,00
MG	TRES PONTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES PONTAS	36000464833202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	2139200	500.000,00
MG	UBERABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBERABA	36000462406202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E900001	2165074	200.000,00
MG	UNAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNAI	36000462715202200	100.000,00	81000311	100.000,00	1030250182E900001	6581153	100.000,00
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000465458202200	250.000,00	81000311	250.000,00	1030250182E900001	0009717	250.000,00
MS	SIDROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS	36000463526202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	6191797	92.237,00
MT	NOVA CANAA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA CANAA DO NORTE	36000457777202200	260.000,00	81000311	260.000,00	1030250182E900001	2370816	120.000,00
MT	NOVA XAVANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA XAVANTINA	36000457524202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	5541913	287.763,00
MT	NOVA XAVANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA XAVANTINA	36000463171202200	800.000,00	81000311	800.000,00	1030250182E900001	2471280	260.000,00
MT	VERA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VERA	36000460255202200	100.000,00	81000311	100.000,00	1030250182E900001	0585256	500.000,00
PA	JURUTI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUTI	36000463369202200	315.918,00	81000311	315.918,00	1030250182E900001	6585256	800.000,00
PA	ORIXIMINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIXIMINA	36000463274202200	800.000,00	81000311	800.000,00	1030250182E900001	5710154	100.000,00
PA	PLACAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLACAS	36000463303202200	206.841,00	81000311	206.841,00	1030250182E900001	7067276	315.918,00
PE	ARAQUIABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000462589202200	600.000,00	81000311	600.000,00	1030250182E900001	6738451	800.000,00
								6763820	206.841,00
								2715139	600.000,00



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico:
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0515202051400295

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 112, terça-feira, 14 de junho de 2022

PE	ARARIPINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000462171202200	1.000.000,00	81000311	1.000.000,00	1030250182E900001	6563252	1.000.000,00
PE	BETANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BETANIA	36000462033202200	298.932,00	81000311	298.932,00	1030250182E900001	6515614	298.932,00
PE	CAMOCIM DE SAO FELIX	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMOCIM DE SAO FELIX	36000466471202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E900001	5617545	200.000,00
PE	CANHOTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANHOTINHO	36000462436202200	903.302,00	81000311	903.302,00	1030250182E900001	6542611	903.302,00
PE	CARUARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000462598202200	2.550.000,00	81000311	2.550.000,00	1030250182E900001	6451357	2.550.000,00
PE	CUPIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUPIRA	36000461269202200	100.000,00	81000311	100.000,00	1030250182E900001	6470033	100.000,00
PE	EXU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000463173202200	400.000,00	81000311	400.000,00	1030250182E900001	6565824	400.000,00
PE	JOAQUIM NABUCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAQUIM NABUCO	36000458372202200	127.000,00	81000311	127.000,00	1030250182E900001	6595340	127.000,00
PE	SAO JOAQUIM DO MONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000461097202200	600.000,00	81000311	600.000,00	1030250182E900001	6470017	600.000,00
PE	SERRA TALHADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRA TALHADA	36000465342202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	6558380	500.000,00
PR	AMPERE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMPERE	36000460803202200	350.000,00	81000311	350.000,00	1030250182E900001	2583984	350.000,00
PR	BOM JESUS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO SUL	36000461167202200	50.000,00	81000311	50.000,00	1030250182E900001	7930607	50.000,00
PR	ESPERANCA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPERANCA NOVA	36000460287202200	50.000,00	81000311	50.000,00	1030250182E900001	6761615	50.000,00
PR	GENERAL CARNEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GENERAL CARNEIRO	36000461069202200	70.000,00	81000311	70.000,00	1030250182E900001	5599946	70.000,00
PR	ITAPEJARA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000460811202200	55.000,00	81000311	55.000,00	1030250182E900001	3392333	55.000,00
PR	SAO JORGE D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JORGE D'OESTE	36000463005202200	6.845,00	81000311	6.845,00	1030250182E900001	2584352	6.845,00
PR	SAO JORGE D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JORGE D'OESTE	36000463006202200	43.155,00	81000311	43.155,00	1030250182E900001	3964809	43.155,00
PR	VERE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VERE	36000462625202200	70.000,00	81000311	70.000,00	1030250182E900001	3804593	70.000,00
RJ	CABO FRIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABO FRIO	36000465065202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	7221673	500.000,00
RJ	CARAPÉBUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000461036202200	1.115.000,00	81000311	1.115.000,00	1030250182E900001	6677304	1.115.000,00
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	36000460931202200	6.100.000,00	81000311	6.100.000,00	1030250182E900001	5371120	6.100.000,00
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	36000461055202200	10.200.000,00	81000311	10.200.000,00	1030250182E900001	5371120	10.200.000,00
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	36000461084202200	5.000.000,00	81000311	5.000.000,00	1030250182E900001	5371120	5.000.000,00
RJ	MANGARATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MANGARATIBA RJ	36000462279202200	1.000.000,00	81000311	1.000.000,00	1030250182E900001	6891675	1.000.000,00
RJ	NITEROI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NITEROI	36000462132202200	700.000,00	81000311	700.000,00	1030250182E900001	7523548	700.000,00
RJ	PARACAMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARACAMBI (FMS)	36000460804202200	5.400.000,00	81000311	5.400.000,00	1030250182E900001	7142714	5.400.000,00
RJ	SAO GONCALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO	36000460627202200	2.000.000,00	81000311	2.000.000,00	1030250182E900001	6353797	2.000.000,00
RJ	SAO JOAO DE MERITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DE MERITI	36000461017202200	1.940.000,00	81000311	1.940.000,00	1030250182E900001	2283972	1.940.000,00
RJ	SAO JOAO DE MERITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DE MERITI	36000462180202200	2.000.000,00	81000311	2.000.000,00	1030250182E900001	2283972	2.000.000,00
RJ	SAO PEDRO DA ALDEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000457717202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	6360463	500.000,00
RN	AREIA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000462547202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	6380239	300.000,00
RN	LAJES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAJES	36000462613202200	300.586,00	81000311	300.586,00	1030250182E900001	2473844	300.586,00
RN	MACAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000461511202200	1.000.000,00	81000311	1.000.000,00	1030250182E900001	6559689	1.000.000,00
RN	MOSSORO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000457772202200	329.456,00	81000311	329.456,00	1030250182E900001	2410281	329.456,00
RN	UPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000462131202200	78.000,00	81000311	78.000,00	1030250182E900001	6380778	78.000,00
RS	CACHOEIRA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000461368202200	1.200.000,00	81000311	1.200.000,00	1030250182E900001	2266474	1.200.000,00
RS	CAMAQUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMAQUA - RS	36000463919202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E900001	6528864	200.000,00
RS	CAMPO BOM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO BOM	36000462569202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	2232073	300.000,00
RS	ESTRELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000461138202200	150.000,00	81000311	150.000,00	1030250182E900001	2252260	150.000,00
RS	FLORES DA CUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000460574202200	180.000,00	81000311	180.000,00	1030250182E900001	2241145	180.000,00
RS	GARIBALDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARIBALDI	36000460662202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E900001	2257645	200.000,00
RS	LAJEADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000462382202200	100.000,00	81000311	100.000,00	1030250182E900001	2251302	100.000,00
RS	MARQUES DE SOUZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARQUES DE SOUZA	36000461818202200	100.000,00	81000311	100.000,00	1030250182E900001	2252007	100.000,00
RS	NOVA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000462187202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E900001	2241161	200.000,00
RS	PELOTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000463193202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	2253615	500.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000463825202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	2693801	500.000,00
RS	SANTA CRUZ DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000462726202200	7.171.000,00	81000311	7.171.000,00	1030250182E900001	2254964	7.171.000,00
RS	SANTA CRUZ DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000464296202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	2254964	300.000,00
RS	SANTA ROSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000462594202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E900001	2254611	200.000,00
RS	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO	36000462515202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E900001	2248220	200.000,00
RS	SAO BORJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000460732202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	6518397	300.000,00
RS	TEUTONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600046206202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	2252244	500.000,00
RS	VENANCIO AIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000461363202200	319.000,00	81000311	319.000,00	1030250182E900001	2236370	319.000,00
RS	VENANCIO AIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000463363202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	2236370	500.000,00
RS	VERANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000461064202200	250.000,00	81000311	250.000,00	1030250182E900001	2707977	250.000,00
SC	JOINVILLE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOINVILLE	36000462485202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	5374588	300.000,00
SC	RIO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL	36000461957202200	400.000,00	81000311	400.000,00	1030250182E900001	5666713	400.000,00
SC	VIDEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000461999202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	6468306	300.000,00
SE	NOSSA SENHORA DAS DORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES	36000458390202200	320.000,00	81000311	320.000,00	1030250182E900001	6301452	320.000,00
SP	ALUMINIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000465199202200	100.000,00	81000311	100.000,00	1030250182E900001	6429459	100.000,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600046268202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E900001	5747171	200.000,00
SP	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000461930202200	1.000.000,00	81000311	1.000.000,00	1030250182E900001	2024942	1.000.000,00
SP	BADY BASSITT	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000462166202200	1.000.000,00	81000311	1.000.000,00	1030250182E900001	6377432	1.000.000,00
SP	CACAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACAPAVA	36000463313202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	2024993	300.000,00



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico:
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 06152012061400096

SP	CAPELA DO ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO	36000462986202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	6428746	300.000,00
SP	CARAPICUIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA	36000456901202200	1.200.000,00	81000311	1.200.000,00	1030250182E900001	7456700	1.200.000,00
SP	CHAVANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAVANTES	36000464893202200	89.966,00	81000311	89.966,00	1030250182E900001	2082438	89.966,00
SP	DUARTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUARTINA	36000463085202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E900001	2790637	200.000,00
SP	EMBU DAS ARTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EMBU DAS ARTES	36000456888202200	5.000.000,00	81000311	5.000.000,00	1030250182E900001	2786427	5.000.000,00
SP	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL	36000463403202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E900001	6350100	200.000,00
SP	FARTURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FARTURA	36000465263202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E900001	2092638	200.000,00
SP	HORTOLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000457116202200	800.000,00	81000311	800.000,00	1030250182E900001	2040611	800.000,00
SP	IPAÚSSU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3600046333202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E900001	2081660	200.000,00
SP	ITABERA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000463471202200	733.523,00	81000311	733.523,00	1030250182E900001	6427421	733.523,00
SP	ITAPEVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000466066202200	250.000,00	81000311	250.000,00	1030250182E900001	2027186	250.000,00
SP	ITU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000460560202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	6436862	300.000,00
SP	JAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAU	36000458567202200	150.000,00	81000311	150.000,00	1030250182E900001	2791732	150.000,00
SP	JAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAU	36000458571202200	100.000,00	81000311	100.000,00	1030250182E900001	2789841	100.000,00
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILIA	36000464776202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	2086050	500.000,00
SP	PAULÍNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULÍNIA	36000461603202200	2.000.000,00	81000311	2.000.000,00	1030250182E900001	5435307	2.000.000,00
SP	PEDREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDREIRA	36000457152202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	6408642	500.000,00
SP	PIRASSUNUNGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000461951202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	2785382	300.000,00
SP	SALTO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	36000460693202200	400.000,00	81000311	400.000,00	1030250182E900001	2082756	400.000,00
SP	SANTA FÉ DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000457123202200	100.000,00	81000311	100.000,00	1030250182E900001	2093332	100.000,00
SP	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI	36000459543202200	50.000,00	81000311	50.000,00	1030250182E900001	6780199	50.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	36000457846202200	150.000,00	81000311	150.000,00	1030250182E900001	5869412	150.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	36000457860202200	1.000.000,00	81000311	1.000.000,00	1030250182E900001	0052124	1.000.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	36000457864202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	2083086	300.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	36000458830202200	800.000,00	81000311	800.000,00	1030250182E900001	2085143	800.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	36000458845202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E900001	2090236	200.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	36000463054202200	100.000,00	81000311	100.000,00	1030250182E900001	2079208	100.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	36000463056202200	100.000,00	81000311	100.000,00	1030250182E900001	2748029	100.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	36000463059202200	100.000,00	81000311	100.000,00	1030250182E900001	5869412	100.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	36000462064202200	500.000,00	81000311	500.000,00	1030250182E900001	2089785	500.000,00
TO	CRISTALÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALÂNDIA	36000461857202200	150.000,00	81000311	150.000,00	1030250182E900001	7197438	150.000,00
TO	PORTO NACIONAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL	36000462666202200	1.000.000,00	81000311	1.000.000,00	1030250182E900001	6350488	1.000.000,00
TO	TOCANTINÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000463486202200	1.000.000,00	81000311	1.000.000,00	1030250182E900001	2555980	1.000.000,00
TOTAL			209 PROPOSTAS	155.622.962,00					

PORTARIA GM/MS Nº 1.425 DE 13 DE JUNHO DE 2022

Estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado da Bahia e Municípios, correspondente a recomposição de teto financeiro relacionado aos procedimentos de radioterapia.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria SAS/MS nº 263, de 22 de fevereiro de 2019, que atualiza os procedimentos radioterápicos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 639, de 25 de março de 2022, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC); e

Considerando a avaliação técnica do Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET/SAES/MS) e do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação de Sistemas (DRAC/SAES/MS), resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante de R\$ 7.330.332,87 (sete milhões, trezentos e trinta mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado da Bahia e Municípios, conforme o Anexo I a esta Portaria.

Parágrafo único: Os recursos estabelecidos no caput destinam-se à recomposição do teto financeiro MAC do estado e município decorrente dos novos procedimentos de radioterapia alterados para tratamento por localização tumoral.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, aos Fundos Estadual e Municipal de Saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 7ª (sétima) parcela de 2022.

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS

ANEXO

UF	RGCE	MUNICÍPIO	Gestão	VALOR ANUAL (R\$)
BA	290000	BAHIA	E	5.666.490,48
BA	293330	VITÓRIA DA CONQUISTA	DA M	663.842,39
Total				7.330.332,87



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: <http://www.in.gov.br/sistema/verificacao.html>, pelo código 05152022061100057



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE

00012

Fundada em 05/05/1989 CNPJ 78.687.332/0001-83
Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522
Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

PROJETO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE SÃO JORGE D'OESTE- PR

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO MAC

2022



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

00013

Fundada em 05/05/1989 CNPJ 78.687.332/0001-83
Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522
Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

Nome do projeto	Trocas aberturas e pintura externa da instituição
Duração prevista	60 dias
Endereço	Rua Francisco Debortoli n°393
Município	São Jorge D'Oeste Pr

2. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO

Nome do responsável pelo projeto	Marta Fernandes Rodrigues
Formação / Função do responsável pelo projeto	Diretora
CPF do responsável pelo projeto	014.838.959-71
Telefone(s) do responsável pelo projeto	(46) 999262672 (46) 3534-1225
E- mail do responsável pelo projeto	ms_thomaz@hotmail.com

3.DADOS DA ENTIDADE

Nome da organização	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Nome Fantasia / Sigla	APAE DE SÃO JORGE D'OESTE
Número do CNPJ	78.687.332/0001-83
Constituição jurídica da organização:	07/11/1989
Endereço	Rua Francisco Debortoli n°393
Bairro	Centro
Município	São Jorge D'Oeste
CEP	85575-000
Telefone(s)	(46) 3534-1225 e (46) 999200481
E-mail	apae_saojorge@hotmail.com
Data da fundação	05/05/1989



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

- 00014

Fundada em 05/05/1989 CNPJ 78.687.332/0001-83
Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522
Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

4. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ORGANIZAÇÃO:

Nome	Erani Guarnieri Siega
Cargo	Presidente
Telefone(s)	(46) 999003553
CPF	589.145.449-15
No. RG / Órgão Emissor / UF	3.908.846-0 SSP-PR

5. REGISTROS DA ORGANIZAÇÃO:

Órgão	Número	Valido até
Conselho Municipal de Assistência Social	01/2021	01/2022
CEBAS	CEBAS Portaria 127 de 29/09/2020	30/09/2023
Utilidade Pública Municipal	Lei N° 009/90 de 03/09/1990	Sem vencimento
CNES	3964809	Sem vencimento



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

00015

Fundada em 05/05/1989 CNPJ 78.687.332/0001-83
Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522
Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de São Jorge D' Oeste, Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade Educação Especial, fundada em 05/05/1989 sendo sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede foro em São João – PR. Com estatuto registrado sob. Nº476, livro Pessoa Jurídica, com inscrição no Ministério da Fazenda, CNPJ sob o nº78687332/0001-83. Reconhecida de Utilidade Pública Municipal com a Lei n.º 009/90, reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522 e Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96.

Sendo atual representante legal da Entidade Erani Guarnieri Siega com RG sob Número 3.908.846-0 e CPF589.145.449-15, residindo Rua Campos Novos São Jorge D'Oeste- PR. Esta instituição mantém convênios de cooperação técnica e financeira com a Secretaria de Estado da Educação – SEED, FNDE, FUNDEB e SUS.

Atualmente atende 73 usuários com idade entre 01 a 73 anos, dentre eles 18 são crianças e adolescentes, 43 adultos com idade entre 19 e 59 anos e 12 idosos.

A APAE além de manter a Escola Paulo Freire oferece também atendimento de média e alta complexidade(MAC) através de Equipe Multiprofissional em Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psiquiatria, Terapia Ocupacional, Pedagogia e Assistência Social a crianças, adolescentes, adultos e idosos visando sempre a sua habilitação e ou reabilitação, bem como a melhoria da qualidade de vida. Sendo que estes atendimentos são realizados por cronograma de acordo com a carga horária dos técnicos da saúde e necessidades de cada usuário.

Para propiciar um atendimento amplo e completo, a APAE mantém parcerias com a secretaria de Estado da educação SEED, Prefeitura Municipal, Ação Social, SUAS, SUS, Governo Federal e ainda conta com o apoio da comunidade Sanjorgense que comparece e colabora nas promoções realizadas pela instituição e sócios contribuintes.



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

- 00016

Fundada em 05/05/1989 CNPJ 78.687.332/0001-83
Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522
Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

Título do Projeto: MELHORIA DO ESPAÇO FÍSICO DA APAE DE SÃO JORGE D'OESTE	Duração: (60) DIAS
Objeto da Transferência: Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) através de Emenda Parlamentar, nº da proposta 3600. 463006/2022-00– EMENDA Nº 81000311	Período da Execução: Início: 19/12/2022 Término: 19/02/2023
Valor Previsto: R\$ 43.155,00 (quarenta e três mil cento e cinquenta e cinco reais)	
Identificação do Objeto: () Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (x) Atividades, Serviços ou Manutenção (x) Obras (Construções, Ampliações e Reformas) () Aquisição de Imóveis	
Justificativa para Formalização: A formalização do convênio justifica-se tendo em vista que a sede da APAE de São Jorge D'Oeste, foi construída em 1999 e em 23 anos, apesar das manutenções realizadas a deteriorização é inevitável devido a ação do tempo. Deste modo, há necessidade de se fazer e a melhoria na mesma com troca das aberturas e pintura externa.	
Público Alvo: 73 pessoas com deficiência intelectual e múltiplas deficiências e suas famílias.	
Local / endereço onde serão executados o Serviço e a infraestrutura disponível para execução do Projeto: Rua Francisco Debortoli, 393, centro de São Jorge D'Oeste - Pr	
Estrutura física: (x) própria () cedida () alugada () outros	
Descrever o diagnóstico da realidade que serão objeto das atividades. (Identificação e qualificação da demanda): As pessoas a serem atendidas possuem deficiência intelectual, múltipla e transtornos globais do desenvolvimento, em consequência das mais diversas patologias (paralisia cerebral, síndromes, desnutrição, deficiências múltiplas, transtornos globais de	



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

- 00017

Fundada em 05/05/1989 CNPJ 78.687.332/0001-83
Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522
Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

desenvolvimento, outras causas desconhecidas). São provenientes em sua maioria de famílias com condição socioeconômica de baixa renda, advindos de bairros diversos, bem como do interior do município. A formação familiar compõe-se de pai, mãe e filhos, porém tem um razoável percentual de alunos que vivem apenas com a mãe, com o pai, com a avó ou avós e tios. Pode afirmar que são pessoas que coexistem diariamente com as consequências das desigualdades sociais; da pobreza e da exclusão social; da falta de vínculos afetivos muitas vezes na própria família como nos demais espaços de socialização, tendo a APAE como sua única fonte de conviver com o acesso à educação, saúde, lazer, alimentação adequada, cultura etc., por isso requerem um atendimento diferenciado e um olhar voltado para suas necessidades intelectuais, físicas, sensoriais, motoras e emocionais.

1-Título do Plano:

Melhoria do espaço físico no prédio sede da instituição com trocas das aberturas e pintura externa.

Precisamos destas melhorias para adequar as salas, bem como todo o prédio da instituição onde são realizados atendimentos diários aos pacientes.

2-Objetivo Geral:

- Proporcionar um ambiente acolhedor, confortável, acessível e adaptado as necessidades dos usuários e conseqüentemente, maior autonomia.

2.1 - Objetivos Específicos:

- Proporcionar conforto aos usuários;
- Melhorar a vivência e a convivência no ambiente;
- Melhorar condições de trabalho;
- Oferecer acessibilidade aos usuários atendendo suas necessidades;



APAE

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE**

Fundada em 05/05/1989

CNPJ 78.687.332/0001-83

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522

Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

3- Justificativa:

O prédio sede da instituição encontra-se com as janelas de aberturas antigas, com pouca abertura causando baixa luminosidade e ventilação, alguns vidros se soltando, outros quebrados e problemas para abrir e fechar (muito duro e pesado), e consequentemente apresentando pouca segurança.

Quanto a pintura externa, pela última pintura ter sido realizada a mais de cinco anos a mesma apresenta-se desbotada, descascamento e enrugamento, sendo necessária tal manutenção, a qual ajudará na conservação do prédio, evitando assim problemas maiores.

A instituição busca proporcionar um ambiente saudável, acolhedor e prazeroso para os assistidos e a comunidade que a cerca, com condições físicas e estruturais favorecendo o trabalho realizado, facilitando também a higienização do ambiente e assim, colaborando para a saúde e o conforto dos usuários, fatores estes que refletem no bem estar e na autoestima dos mesmos.

Diante disso justifica-se a inserção neste plano, pois, a instituição busca meios que contribuam para a melhoria do ambiente, seja no aspecto físico, clínico, social, pedagógico e no desenvolvimento amplo de seus usuários.

4-Situação esperada ao término do plano:

Espera-se com esta reforma deixar a estrutura física do prédio mais apresentável as salas com melhor luminosidade natural, maior ventilação, de fácil manipulação e assim, promovendo segurança e autonomia ao público atendido.

5 - PLANO DE APLICAÇÃO

Código	Natureza da Despesa	Valor
33.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 5.250,00
33.90.30.24	Material para manutenção de bens imóveis	R\$ 37.905,00
TOTAL		R\$ 43.155,00



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

00019

Fundada em 05/05/1989

CNPJ 78.687.332/0001-83

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522

Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

6- Cronograma de execução:

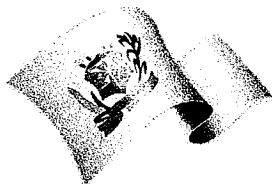
O projeto deverá ser executado entre os dias 19/12/2022 a 19/02/2023.

7 - Recursos Humanos

Equipe administrativa da APAE

São Jorge D'Oeste, 01 de dezembro de 2022.

Erani Guarnieri Siega
Presidente



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Memorando nº 342/2022

Da: Setor de Compras

Para: Licitações

Solicitamos a abertura de processo licitatório modalidade INEXIGIBILIDADE, para CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE, LOCALIZADA A RUA FRANCISCO DE BORTOLI, Nº (393), CENTRO, CEP 85575-000 – SÃO JORGE D'OESTE ESTADO DO PARANÁ DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 78.687.332/0001-83 PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFICIONAIS DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM NECESSIDADE ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PORTARIA Nº 1.415 DE 13 DE JUNHO DE 2022 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD	VALOR
01	Contratação de serviços de atendimento, reabilitação física e mental, visual e múltiplas deficiências em pessoas portadoras de tais deficiências, com recurso anual.	Mês	01	43.155,00
TOTAL				43.155,00

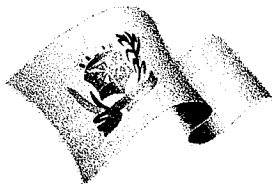
JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/931 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais de média e alta complexidade no atendimento, acompanhamento, reabilitação física e mental, visual e múltiplas deficiências em pessoas portadoras de tais especialidades recurso Federal.

II – Contratado: APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais de São Jorge D'Oeste/PR.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação para a parceria se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e se justifica a execução direta de Inexigibilidade, pois existe somente uma entidade pertencente ao município de São Jorge D'Oeste cuja cumpra os requisitos mínimos para ser contemplado com o recurso mensal. Sendo essa entidade sem fins lucrativos devidamente castrada no Departamento de Tributação do Município de São Jorge D'Oeste. Possuindo Plano de Trabalho atualizado e em anexo ao processo justificando todos os valores e atividades executadas pelo proponente. Termo de fomento entre instituição sem fins lucrativos e o município de São Jorge D'Oeste constando em seus termos, análise de atividades executadas como também pessoal responsável pela execução dos processos e administração do contrato.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: existe somente uma entidade sediada no município de São Jorge D'Oeste cuja cumpra os requisitos mínimos para ser contemplado com o recurso.

V - Justificativa do Preço: O valor de R\$ 43.155,00 (quarenta e três mil cento e cinquenta e cinco reais) a ser repassado em parcela única, podendo ser reajustado conforme alteração do repasse do recurso.

LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

A entrega deverá ser de forma continua nas dependências da escola e entregue relatórios na Secretaria de Saúde Municipal,

DOCUMENTOS TÉCNICOS

Deverão ser exigidos os documentos conforme determina a lei 8.666/93 e demais leis que regulamentam o processo licitatório.

FISCAIS

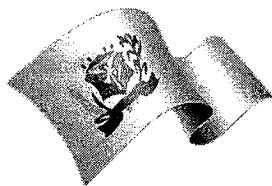
O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Fabiana Zwicker de Souza, da Secretaria Municipal de saúde, cujo CPF nº 051.908.889-16, e-mail fz.desouza1@gmail.com, telefone (46) 35348083 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

Razão da Escolha do Fornecedor: existe somente uma entidade sediada no município de São Jorge D'Oeste cuja cumpra os requisitos mínimos para ser contemplado com o recurso.

Justificativa do Preço: O valor de R\$ 43.155,00 (Quarenta e três mil cento e cinquenta e cinco reais) a ser repassado em parcela única, podendo ser reajustado conforme alteração do repasse do recurso.

FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Razão da escolha: Única empresa no Município de São Jorge D'Oeste Estado do Paraná que realiza esta modalidade de evento.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

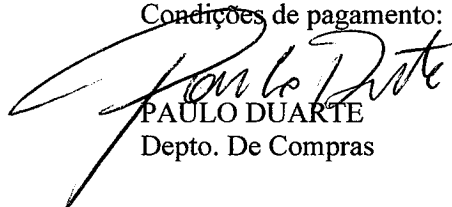
Prazo de vigência:

12 Meses

Prazo de vencimento:

12 Meses

Condições de pagamento:

Até 30 (Trinta) dias após emissão de Nota Fiscal
PAULO DUARTE
Depto. De Compras

SÃO JORGE D'OESTE-PR. 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Autorizo a INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO nos termos da

Lei



Leila Da Rocha
Prefeita



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná
www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: Repasse Emenda Parlamentar portaria 1415

COTAÇÃO 1		NOME DA EMPRESA		CNPJ	DATA DA COTAÇÃO	
		Repasse Emenda Parlamentar portaria 1415			22/12/22	
ITEM	PRODUTO/SERVICO	UND	QTD	COT 1	VALOR R\$	
1	Contratação de serviços de atendimento, reabilitação física e mental, visual e múltiplas deficiências em pessoas portadoras de tais deficiências, com recurso anual.	UND	1	43.155,00	43.155,00	43.155,00
					43.155,00	

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

PAULO DUARTE

OBS.: EMENDA PARLAMENTAR PORTARIA 1415 PARA DESPESAS DE CUSTEIO DESTINADO A ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL APAE

São Jorge D'Oeste, 22 de DEZEMBRO de 2022.

APROVAÇÃO:

☐ COMPRA DIRETA
☐ CONTRATO
☐ LICITAÇÃO
☒ INEXIGIBILIDADE

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Paulo Duarte



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE
CNPJ: 78.687.332/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:39:13 do dia 29/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2023.

Código de controle da certidão: **F540.7152.983F.54A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

- 00025

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028929280-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.687.332/0001-83

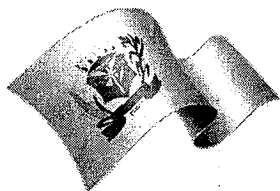
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/04/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

CERTIDÃO NEGATIVA 1188/2022**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

VALIDADE: 11/04/2023**CÓD AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHT82QET4C4XJ599Q

REQUERENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jorge D'Oeste

PROTOCOLO:**FINALIDADE:** Positiva com efeito de negativa

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE

**INSCRIÇÃO
EMPRESA**
175

CNPJ
78.687.332/0001-83

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ
175

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DEBORTOLI, 393 - ***** - CENTRO CEP: 85575000 São Jorge d'Oeste - PR

ATIVIDADES:

9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais, 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

Observações:

São Jorge d'Oeste, 12 de Dezembro de 2022

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

A autenticidade da presente certidão pode ser verificada em:

<https://pmsjorgepr.equiplano.com.br:7443/contribuinte/#!/stmCertidao/validacaoCertidao>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.687.332/0001-83
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE
Endereço: RUA CAMPOS NOVOS 551 / CENTRO / SAO JORGE D'OESTE / PR / 85575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2022 a 05/01/2023

Certificação Número: 2022120702240932154880

Informação obtida em 22/12/2022 11:22:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.687.332/0001-83
Certidão nº: 46273119/2022
Expedição: 22/12/2022, às 11:21:43
Validade: 20/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.687.332/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

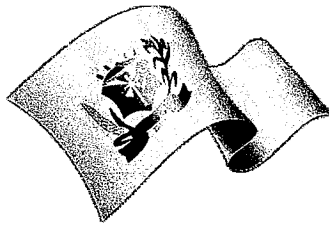
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

00030

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 22/12/2022

DE: PREFEITA

PARA: COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

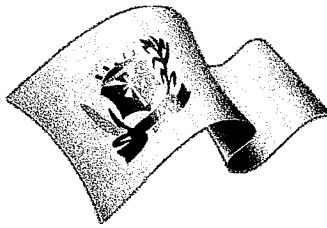
Cordialmente


LEILA DA ROCHA

PREFEITA


Diogo de Oliveira
Presidente

Recebi neste data 22 / 12 / 2022



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

00031

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 22/12/2022

O: PRESIDENTE

**A: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS
SR. IVANIR DA SILVA**

ASS. FAZ SOLICITAÇÃO

Tem o presente a finalidade de solicitar de Vossa Senhoria que nos informe a existência de recursos, financeiros objetivando a **Contratação da empresa Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jorge D'Oeste**, localizada a Rua Francisco de Bortoli, nº 393, Centro, Cep 85575-000 – São Jorge D'Oeste - PR devidamente cadastrada no CNPJ nº 78.687.332/0001-83 para realização de serviços técnicos profissionais de atendimento a pessoas com necessidade especial no Município de São Jorge D'Oeste - Pr, conforme Portaria nº 1.415 de 13 de junho de 2022 do Ministério da Saúde, até o valor de R\$ 43.155,00 (quarenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais).

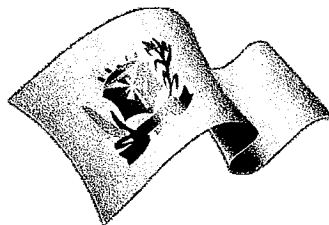
Atenciosamente,


Diogo de Oliveira
Presidente


Ivanir da Silva
Contador

Recebi neste data

22, 12, 22.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

00032

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 22/12/2022

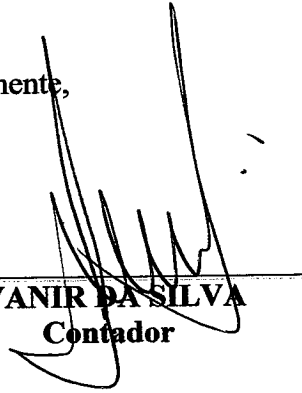
**DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS
PARA: PRESIDENTE**

Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Senhoria em, 22/12/2022, informamos a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da(s) aquisição(ões) constante da solicitação supra, sendo que o mesmo será efetuado através da Dotação Orçamentaria existente e mediante abertura de crédito adicional suplementar na(s) seguinte(s) dotação(ões):

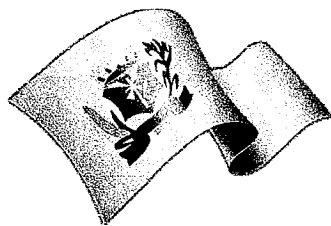
Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3120	11.001.10.301.0011.2054	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Cordialmente,


IVANIR DA SILVA
Contador


Diogo de Oliveira
Presidente

Recebi neste data 22 / 12 / 2022.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

00033

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 22/12/2022

DE: PREFEITA

PARA: Presidente Comissão de Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Processo inexigibilidade**, que tem por objeto a **Contratação da empresa Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jorge D'Oeste**, localizada a **Rua Francisco de Bortoli, nº 393, Centro, Cep 85575-000 – São Jorge D'Oeste - PR** devidamente cadastrada no CNPJ nº **78.687.332/0001-83** para realização de serviços técnicos profissionais de atendimento a pessoas com necessidade especial no Município de São Jorge D'Oeste - Pr, conforme Portaria nº **1.415** de 13 de junho de 2022 do Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº **8.666/93**, de 21 de junho de 1993.

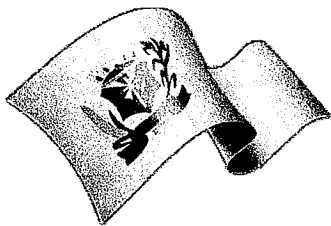
A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº **2282/2022**.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA


Diogo de Oliveira
Presidente

Recebi neste data 22 / 12 / 2022



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

00034

Estado do Paraná

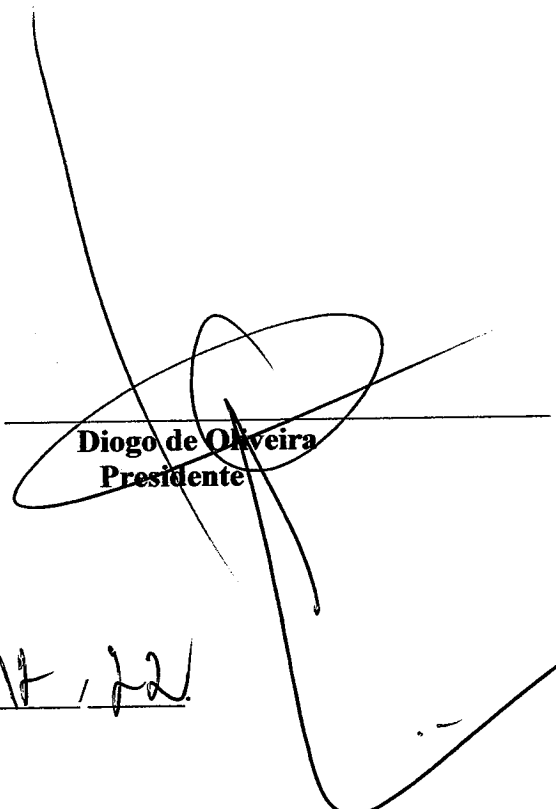
www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 22/12/2022

DE: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº. 032/2022, MODALIDADE: Processo **inexigibilidade** e respectiva minuta do Contrato, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Diogo de Oliveira
Presidente

Assessor Jurídico

Recebi neste data

22, 12, 22



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

00035

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

ADVOCACIA DO MUNICÍPIO

DO: ADVOGADO DO MUNICÍPIO;

PARA: SRA. LEILA DA ROCHA - DD. Prefeita;

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE - APAE;

OBJETO: Contratação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE PR, com CNPJ/MF sob o nº 78.687.332/0001-83, com sede na Rua Francisco de Bortoli nº 393, Centro para realização de serviços técnicos profissionais de atendimento a pessoas com necessidades especiais no Município de São Jorge D'Oeste, conforme Portaria nº 1.415 de 13 de junho de 2.022 do Ministério da Saúde.

VALOR - R\$ 43.155,00 (quarenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais);

PARECER JURÍDICO nº 0088.12/2022

Temos em mãos para análise e posterior Parecer Jurídico o procedimento acima consignado, dizendo inicialmente que cabe a área Jurídica, inclusive pelos princípios da especialização e da segregação de funções, analisar aspectos técnicos relativos ao objeto que se pretende contratar por este procedimento.

A Secretaria de Saúde, através do contido no Memorando nº 736/2022 datado de 22 de fevereiro de 2.022, apresentou o Termo de Referência, em relação a este procedimento;



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

00036

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

Em referido documento consigna resumidamente o seguinte:

Refere-se a contratação de serviços técnicos de média e alta complexidade no atendimento, acompanhamento, reabilitação física e mental, visual e múltiplas deficiências em pessoas portadoras de tais especialidades com recurso Federal, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas; que fica caracterizada e justificada a inexigibilidade, pois que existe somente uma entidade no Município, que cumpre os requisitos mínimos para ser contemplada com o recurso repassado; que o valor encontra-se justificado, sendo resultante de convênio, cuja verba é oriunda do Governo Federal;

Junto ao pedido e demais documentos está cópia da Portaria nº 1.386/2022 editada pelo Ministério da Saúde, a qual consigna os valores a serem, repassados a APAE.

A entidade, por seu turno, apresentou ao Município o PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, sendo certo ainda que terá a responsabilidade pela correta e tempestiva aplicação e prestação de contas.

Também encontra-se anexado ao procedimento, as certidões Municipais, Estadual, da Justiça do Trabalho, em relação ao FGTS, e da União, positiva com efeitos de negativa.

Neste sentido, entendemos que:

Inexiste a possibilidade de se fazer o procedimento cautelar de CHAMAMENTO, já que a APAE, é a única entidade com sede no Município, que tem condições de cumprir as exigências e especificações dos serviços que



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

00037

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

deverão ser concretizados em relação ao valor disponibilizado.

Que com fundamento no Inciso II do Artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, tem-se como a única do Município para tal fim;

Que há necessidade da Administração formatar e apanhar as assinaturas respectivas, em Termo de Parceria, que deverá ser celebrado, antes, evidentemente do repasse dos valores respectivos;

Dizer que o fato de a ordem jurídica autorizar o afastamento da licitação, não significa a possibilidade de contratar a qualquer preço, sendo este colhido atualmente através do ato de chamamento público.

Nesse sentido vejamos o ensinamento de MARÇAL JUSTEN FILHO:

"... Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. 'Ausência de licitação' não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação

Neste sentido cabe, evidentemente a Administração, observar as formalidades de qualquer procedimento Licitatório, entre estas: a conveniência, a disponibilidade



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

00038

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

de recursos, bem como a não infringência aos princípios que norteiam os atos administrativos.

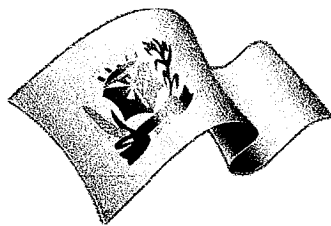
Assim, encontra-se este procedimento, no nosso entendimento, cumprimento, com o seu propósito, estando em condições de prosseguir nos seus demais termos.

Por derradeiro, cumpre salientar que este advogado exara Parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal. TCU - Acórdão nº 2935/2011 - Plenário, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues - In DOU de 17.05.2011. STF. MS nº 36.385/DF, Ministra Carmem Lúcia, julgado em 08.04.2019.

Assim sendo, entendemos que este procedimento encontra-se em condições de seguir, com as devidas e respectivas publicações e demais atos exigidos pela legislação vigente.

São Jorge D' Oeste PR, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (2.022).

MOACIR LUIZ GUSO
OAB.PR nº 11.592



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

00039

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° - 032/2022

DATA - 22/12/2022

VALOR ESTIMADO - R\$ 43.155,00 (quarenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais).

OBJETO: Contratação da empresa Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jorge D'Oeste, localizada a Rua Francisco de Bortoli, nº 393, Centro, Cep 85575-000 – São Jorge D'Oeste - PR devidamente cadastrada no CNPJ nº 78.687.332/0001-83 para realização de serviços técnicos profissionais de atendimento a pessoas com necessidade especial no Município de São Jorge D'Oeste - Pr, conforme Portaria nº 1.415 de 13 de junho de 2022 do Ministério da Saúde.

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	Contratação de serviços de atendimento, reabilitação física e mental, visual e múltiplas deficiências em pessoas portadoras de tais deficiências, com recurso anual.	UN	1,00	43.155,00	43.155,00
TOTAL.....						43.155,00

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

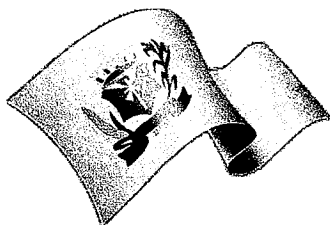
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

FORNECEDOR: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D'OESTE. CNPJ N°. 78.687.332/0001-83, residente na RUA FRANCISCO DEBORTOLI, 393 ***** - CEP: 85575-000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge d'Oeste/PR

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste. CNPJ N°. 76.995.380/0001-03, Avenida Iguaçu, 281 - CEP: 85575-000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: São Jorge d'Oeste/PR

RAZÃO DA ESCOLHA: Existe somente uma entidade sediada no município de São Jorge D'Oeste cuja cumpra os requisitos mínimos para ser contemplado com o recurso.

JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de licitação para a parceria se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e se justifica a execução direta de Inexigibilidade, pois existe somente uma entidade pertencente ao município de São Jorge D'Oeste cuja cumpra os requisitos mínimos para ser contemplado com o recurso mensal. Sendo essa entidade sem fins lucrativos devidamente cadastrada no Departamento de Tributação do Município de São Jorge D'Oeste. Possuindo Plano de Trabalho atualizado e em anexo ao processo justificando todos os valores e atividades executadas pelo proponente. Termo de fomento entre instituição sem fins lucrativos e o município de São Jorge D'Oeste constando em seus termos, análise de



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

00040

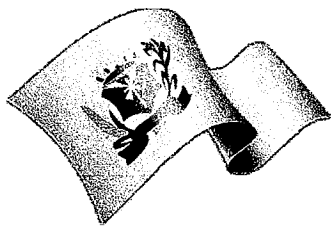
Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

atividades executadas como também pessoal responsável pela execução dos processos e administração do contrato.

Luis Matei
Luis Matei

Secretário de Saúde



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

00041

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 032/2022

Em análise ao processo de inexigibilidade de Licitação nº 32/2022, de 22/12/2022, instaurado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o Sra. **Leila da Rocha**, Prefeita de São Jorge D' Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Departamento de Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 Inciso I.

VALOR ESTIMADO - R\$ 43.155,00 (quarenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais).

OBJETO: Contratação da empresa Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jorge D'Oeste, localizada a Rua Francisco de Bortoli, nº 393, Centro, Cep 85575-000 – São Jorge D'Oeste - PR devidamente cadastrada no CNPJ nº 78.687.332/0001-83 para realização de serviços técnicos profissionais de atendimento a pessoas com necessidade especial no Município de São Jorge D'Oeste - Pr, conforme Portaria nº 1.415 de 13 de junho de 2022 do Ministério da Saúde.

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtde.	Preço	Preço total
1	1	Contratação de serviços de atendimento, reabilitação física e mental, visual e múltiplas deficiências em pessoas portadoras de tais deficiências, com recurso anual.	UN	1,00	43.155,00	43.155,00
TOTAL.....						43.155,00

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

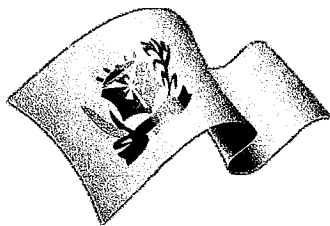
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

FORNECEDOR: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D'OESTE. CNPJ Nº. 78.687.332/0001-83, residente na RUA FRANCISCO DEBORTOLI, 393 ***** - CEP: 85575-000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge d'Oeste/PR

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste. CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03, Avenida Iguaçu, 281 - CEP: 85575-000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: São Jorge d'Oeste/PR

RAZÃO DA ESCOLHA: Existe somente uma entidade sediada no município de São Jorge D'Oeste cuja cumpra os requisitos mínimos para ser contemplado com o recurso.

JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de licitação para a parceria se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e se justifica a execução direta de Inexigibilidade, pois existe somente uma entidade pertencente ao município de São Jorge D'Oeste cuja cumpra os requisitos mínimos para ser contemplado com o recurso mensal. Sendo essa entidade sem fins lucrativos devidamente castrada no Departamento de Tributação do Município de São Jorge D'Oeste. Possuindo Plano de Trabalho atualizado e em anexo ao processo justificando todos



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

00042

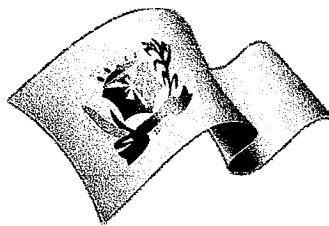
Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

os valores e atividades executadas pelo proponente. Termo de fomento entre instituição sem fins lucrativos e o município de São Jorge D'Oeste constando em seus termos, análise de atividades executadas como também pessoal responsável pela execução dos processos e administração do contrato.

São Jorge D' Oeste, 22/12/2022.


Leila da Rocha
Prefeita



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

00043

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 032/2022; OBJETO: Contratação da empresa Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jorge D'Oeste, localizada a Rua Francisco de Bortoli, nº 393, Centro, Cep 85575-000 – São Jorge D'Oeste - PR devidamente cadastrada no CNPJ nº 78.687.332/0001-83 para realização de serviços técnicos profissionais de atendimento a pessoas com necessidade especial no Município de São Jorge D'Oeste - Pr, conforme Portaria nº 1.415 de 13 de junho de 2022 do Ministério da Saúde; **FORNECEDOR:** ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 78.687.332/0001-83, com sede na RUA FRANCISCO DEBORTOLI, 393 ***** - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge D'Oeste/PR. **CONTRATANTE:** Município de São Jorge D'Oeste - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93; **VALOR ESTIMADO - R\$ 43.155,00 (quarenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais)**, **RECONHECIMENTO:** 22/12/2022, por Luis Matei, Secretário de Saúde; **RATIFICAÇÃO:** 22/12/2022, pela Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D' Oeste - Paraná.



Leila da Rocha
Prefeita

ARSS
ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone (46) 3520-0918
Rod. Contorno Vitória Trilano, nº 501, Bairro Água Branca,
CEP 85.601-838, Francisco Beltrão/PR

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 289/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE

Contratada: ANDERSON LEMOS 08540731916

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de gesso. Tais como demolição, substituição, fornecimento de todo o material e mão de obra, de aproximadamente 300 metros quadrados de forro de gesso acartonado, com estrutura em aço galvanizado, suspenso por meio de pendurais, e pintura inclusa.

Prazo: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 21/12/2022, e término em 20/12/2023.

Valor: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Francisco Beltrão, 21 de dezembro 2022

RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ - PRESIDENTE/ARSS

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

À vista do conteúdo no Processo em referência, ADJUDICO E HOMOLOGO em todo teor, o objeto da licitação em referência a favor da licitante, conforme consta na tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA - POR ITEM	VALOR (R\$)
1	DESETO	
2	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	2.320,50
3	MAICON MARTINS LACERDA 38870461882	266.523,80
4	CANCELADO	
5	MAICON MARTINS LACERDA 38870461882	288,00
6	MAICON MARTINS LACERDA 38870461882	3.584,00
7	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA	1.386,00
8	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1.560,00
9	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA	1.088,00
10	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	356,70
11	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	728,00
12	A C T. ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	195.804,00
13	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA	8.243,20
14	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	9.242,50
15	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	385,00
16	CANCELADO	
17	CANCELADO	
18	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1.110,00
19	FRACASSADO	
20	FRACASSADO	
21	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	6.564,00
22	LABORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	2.210,00
23	FRACASSADO	
24	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	625,00
25	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	630,00
26	MAICON MARTINS LACERDA 38870461882	2.514,00
27	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	660,00
28	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	360.048,00
29	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	198,00
30	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	543,68
31	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	576,00
32	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	2.042,40
33	P&C MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	5.055,75
34	GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	826.850,00
35	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	720,00
36	LABORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	430,00
37	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1.920,00
38	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	2.690,10
39	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	4.892,30
40	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	3.762,00
41	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	3.000,00
42	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1.964,20
43	LABORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	230,00
44	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	75,14
45	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	75,14
46	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	75,14
47	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	14.922,00
48	PROCY INDUSTRIA QUIMICA LTDA	1.738,00
49	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	160,00
50	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	160,00
51	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	495,36
52	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	495,36
53	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	247,78
54	DESETO	
55	FRACASSADO	
56	LABORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	80,00
57	LABORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	30,00
58	LABORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	280,00
59	GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	72.000,00
60	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	15,00
61	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	14,50
62	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	937,50
63	CITOFARMIA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	63.750,00
64	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	420,00
65	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	42,00
66	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	45,00

67	MAICON MARTINS LACERDA 38870461882	88.818,20
68	CANCELADO	
69	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	65.379,00
70	FRACASSADO	
71	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	120.000,00
72	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	88,00
73	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	680,80
74	P&C MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	1.364,25
75	GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	292.189,00
76	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	27.500,00
77	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1.250,00
78	DESETO	

Valor total da licitação R\$ 2.475.447,10 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

Francisco Beltrão, 22 de dezembro de 2022.

RICARDO
ANTONIO
ORTINÁ
02069708577
Ricardo Antonio Ortiná
Presidente - ARSS.

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2022
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, e a adjudicação do objeto à empresa abaixo relacionada:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
01	ANDERSON LEMOS 08540731916	37.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)		

Francisco Beltrão/PR, 21 de dezembro de 2022.

RICARDO
ANTONIO
ORTINÁ
02069708577
Ricardo Antonio Ortiná
Presidente - ARSS.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 049/2022

(Vinculado a Tomada de Preços nº 001/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

OBJETO: Tem por objeto o presente Termo aditivo, a supressão contratual de valor.

VALOR TOTAL SUPRIMIDO: R\$ 18.177,09 (dezoito mil e cento e setenta e sete reais e nove centavos).

VALOR TOTAL: Diante da alteração, o valor contratual total passa de R\$ 589.561,80 (quinhentos e oitenta e nove mil e quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) para R\$ 571.384,71 (quinhentos e setenta e um mil e trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2022.

Paulo Jair Pilati - Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 032/2022: OBJETO: Contratação da empresa Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jorge D'Oeste, localizada a Rua Francisco de Bortoli, nº 393, Centro, Cep 85575-000 - São Jorge D'Oeste - PR devidamente cadastrada no CNPJ nº 78.687.332/0001-83 para realização de serviços técnicos profissionais de atendimento a pessoas com necessidade especial no Município de São Jorge D'Oeste - Pr, conforme Portaria nº 1.415 de 13 de junho de 2022 do Ministério da Saúde; FORNECEDOR: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 78.687.332/0001-83, com sede na RUA FRANCISCO DEBORTOLI, 393 - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge D'Oeste/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93; VALOR ESTIMADO - R\$ 43.155,00 (quarenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais); RECONHECIMENTO: 22/12/2022, por Luis Malei, Secretário de Saúde; RATIFICAÇÃO: 22/12/2022, pela Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 032/2022: OBJETO: Contratação da empresa Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jorge D'Oeste, localizada a Rua Francisco de Bortoli, nº 393, Centro, Cep 85575-000 - São Jorge D'Oeste - PR devidamente cadastrada no CNPJ nº 78.687.332/0001-83 para incremento do Fundo Nacional de Assistência Social emenda parlamentar nº 202281000306, com recursos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para despesas de custeio destinado a Escola de Educação Zilda Arns - APAE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Município de São Jorge D'Oeste - Pr. FORNECEDOR: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 78.687.332/0001-83, com sede na RUA FRANCISCO DEBORTOLI, 393 - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge D'Oeste/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93; VALOR ESTIMADO - R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais); RECONHECIMENTO: 22/12/2022, por Cláudio Madalena Schmitt Augustin, Secretária de Assistência Social; RATIFICAÇÃO: 22/12/2022, pela Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ATENÇÃO Nº 039 DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2022, FOLHAS Nº. 118 a 120 DO LIVRO 037 DE FOLHAS SOLTAS.

PRESIDENTE: JOÃO CARLOS DALBERTO

VICE-PRESIDENTE: LADAIR CASANOVA CAVILHA

1º SECRETÁRIO: ANDRÉ NAVA

2º SECRETÁRIO: IBANES DA SILVA

As dezoito horas do dia doze de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, em

sessão ordinária, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, localizada na Rua Vereador Idanir Canelo, 410, Centro, sob o CNPJ nº 00.921.263/0001-33, os Senhores Vereadores, contando com a presença de: ANDRÉ NAVA, IBANES DA SILVA, JOÃO CARLOS DALBERTO, JOEL PIEKLER, JUCÉLIO XAVIER ALVES, LADAIR CASANOVA CAVILHA, MARCIO LUIS MANFREDINI, PAULO PAVÃO e VALDECIR BALDESSAR. A Sessão foi conduzida pelo Presidente Vereador João Carlos Dalberto, que inicialmente declarou aberta a sessão e solicitou a leitura da pauta dos trabalhos da Ordem do dia. ANDRÉ NAVA, solicitou que fosse realizada a inclusão da Indicação nº 066/2022. LADAIR CASANOVA CAVILHA solicitou que fosse incluído o Projeto de Decreto Legislativo nº 016/2022 concedendo férias ao Senhor Prefeito Municipal. O Presidente consultou o Plenário, o qual aceitou por unanimidade realizar a inclusão da indicação e do decreto na ordem do dia. Na sequência procedeu-se a leitura da Ata nº. 038/2022 da 38ª Sessão Ordinária, a qual o plenário deliberou pela sua aprovação. Logo após, foi realizada a leitura dos Projetos de Lei abaixo especificados: Projeto de Decreto Legislativo nº 016/2022 - Concede licença ao Prefeito Municipal para gozo de férias remuneradas. LADAIR CASANOVA CAVILHA, comentou sobre o Projeto e solicitou o voto de todos os Vereadores. Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 092/2022. Parecer da Comissão de Finanças, Fiscalização e Orçamento ao Projeto de Lei nº 092/2022 - Projeto de Lei nº 092/2022: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R\$ 27.000,00 e das outras providências. LADAIR CASANOVA CAVILHA, comentou sobre o Projeto e solicitou o voto de todos os Vereadores. Projeto de Lei nº 093/2022 - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de comodato para a Associação dos Produtores Rurais Boa Vizinhaça da Linha Spada, equipamentos de propriedade desta Município, e das outras providências. LADAIR CASANOVA CAVILHA, comentou sobre o Projeto e solicitou o voto de todos os Vereadores. O Projeto de Decreto Legislativo nº 016/2022 e os Projetos de Lei nº 092 e 093/2022 foram aprovados por unanimidade em única e definitiva votação. As Indicações nº 065 e 066/2022, serão encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal, para execução de proposição, se for o caso. Em seguida, o Presidente deu início aos procedimentos para a Eleição da Mesa Executiva da Câmara Municipal, gestão 2023/2024, fazendo a apresentação das composições das chapas inscritas, sendo a Chapa nº. 01, composta da seguinte maneira: Presidente: Valdecir Baldeasar - CPF nº. 856.028.099-53 e RG nº. 6104763-8 SESP PR, Vice-Presidente: Paulo Pavao - CPF nº. 036.633.849-85 e RG nº. 6743888-0 SESP PR, Primeiro Secretário: Joel Piekler - CPF nº. 030.316.179-59 e RG nº. 8269731-4 SESP PR, Segundo Secretário: André Nava - CPF nº. 080.538.029-90 e RG nº. 10112749-4 SESP PR. E a Chapa nº. 02, composta da seguinte maneira: Presidente: Jucélio Xavier Alves - CPF nº. 074.137.729-22 e RG nº. 10670957-2 SESP PR, Vice-Presidente: Ibanes da Silva - CPF nº. 033.691.129-73 e RG nº. 8353612-8 SESP PR, Primeiro Secretário: Marcio Luis Manfredini - CPF nº. 020.313.639-05 e RG nº. 6354745-0 SESP PR, Segundo Secretário: Ladir Casanova Cavilha - CPF nº. 793.926.609-87 e RG nº. 7.305.249-1 SESP-PR. Em sequência foi procedida a Eleição da Mesa Executiva da Câmara Municipal - Gestão 2023/2024, nos termos da Lei Orgânica e Regimento Interno. Após a votação passou-se a apuração com o seguinte resultado: cinco votos favoráveis a Chapa nº. 01 e quatro votos favoráveis a Chapa nº. 02. Conhecido o resultado, o Presidente, declarou eleita a Chapa nº. 01 e empossou a nova Mesa Executiva, para a Gestão 2023/2024, de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e três a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro. Dando continuidade aos trabalhos, foi realizada a Nomeação e Composição das Comissões Permanentes para a Gestão 2023/2024, sendo aprovada por unanimidade. Logo após foi dado início ao espaço destinado a PALAVRA LIVRE: LADAIR CASANOVA CAVILHA, comentou sobre os trabalhos realizados durante este ano, parabenizando ao vereador Valdecir que foi eleito Presidente para o próximo biênio. Comentou também sobre as obras realizadas pelo Executivo, e por fim, se desculpou com os demais Vereadores por alguma desavença ocorrida durante este ano. O Presidente solicitou ao Primeiro Secretário para realizar a leitura do balancete do mandato. LADAIR CASANOVA CAVILHA, parabenizou o Presidente pela economia e relatou ser um valor muito significativo para devolução. VALDECIR BALDESSAR, realizou agradecimentos a todos que lhe ajudaram nesta caminhada até a Presidência. Relatou que, algumas vezes o Sr. Prefeito não respeitou os mesmos como Vereadores, salientando que esta Mesa irá trabalhar em harmonia, e com isso o Prefeito deverá respeitar os novos Vereadores. Por fim agradeceu a todos novamente. PAULO PAVÃO, agradeceu a todos, relatou que terá respeito com todos os Vereadores. Agradeceu os votos de todos e relatou que é uma alegria ter todos nesta Sessão. MARCIO LUIS MANFREDINI, convidou toda a população para sempre se fazer presente nas Sessões. Na oportunidade parabenizou ao Futuro Presidente Valdecir Baldeasar. Em tempo parabenizou a Associação da Linha Spada pelo recebimento do equipamento trator. Por fim, parabenizou a Administração pelos trabalhos realizados. Por fim, desejou Feliz Natal e um Próspero Ano Novo a toda a população IBANES DA SILVA, parabenizou a todos da Chapa eleita, desejando que os mesmos façam um bom trabalho. Parabenizou a Associação da Linha Spada, pelo recebimento do trator. Por fim, desejou Feliz Natal e um Próspero Ano Novo a toda a população, colocando-se a disposição de todos. JUCÉLIO XAVIER ALVES, cumprimentou a todos os presentes e parabenizou a todas as equipes que participaram dos campeonatos, estendo o cumprimento ao Sr. Hércules, secretário de esporte. Na oportunidade, parabenizou a chapa vencedora, desejando que os mesmos possam fazer um bom trabalho. Por fim, desejou Feliz Natal e um Próspero Ano Novo a toda a população. MARCIO LUIS MANFREDINI, apartou, e agradeceu o pessoal de Santa Terezinha que estão presentes na Sessão, parabenizando a Comunidade pela vitória no campeonato realizado no último sábado. PAULO PAVÃO, apartou e desejou Feliz Natal e um Próspero Ano Novo a toda a população. JUCÉLIO XAVIER ALVES, agradeceu os votos recebidos na sua chapa. ANDRÉ NAVA, comentou e explicou as indicações, relatando a importância das mesmas. LADAIR CASANOVA CAVILHA, apartou, e relatou que quem comanda a Capela Mortuária, é a Igreja juntamente com as funerárias. ANDRÉ NAVA, relatou que a maioria da população, ainda pensa que é do Município, porém foi doado para a igreja católica. VALDECIR BALDESSAR, comentou também sobre a indicação relatando a sua importância, destacando que na justificativa eles pedem para o município realizar uma parceria aimed de realizar estas melhorias. Por fim, parabenizou também a Associação da Linha Spada pelo recebimento do trator. Por fim, desejou Feliz Natal e um Próspero Ano Novo a toda a população. PAULO PAVÃO, comentou também sobre a indicação, relatando que seria importante incluir as Igrejas Evangélicas na Capela Mortuária. LADAIR CASANOVA CAVILHA, apartou e explicou que as próprias funerárias têm a autonomia de realizar o velório de evangélicos na Capela Mortuária. ANDRÉ NAVA, comentou sobre a indicação de nº 066/2022, relatando sua importância. Em tempo, parabenizou a Linha Spada pelo recebimento do trator. Por fim, parabenizou a chapa pela vitória, e relatou que durante este período de eleição foram procurados para trocar de lado, mas afirmou serem homens de valor e não de preço. Por fim, desejou um Feliz Natal e um Próspero Ano Novo a toda a população. JOEL PIEKLER, comentou sobre as indicações, relatando a importância das mesmas. Na oportunidade parabenizou a sua chapa pela eleição, e relatou que a política é um ato de servir e é isso que farão, pois, se quisesse

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

Lei nº 1074/2022

Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de São Jorge D'Oeste para o exercício de 2022.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, LEILA DA ROCHA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte: LEI

Art. 1º-Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste para o exercício de 2022, um crédito adicional especial até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante a inclusão da seguinte rubrica de despesa:

Órgão: 10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 001-Departamento de Educação

Função: 12-Educação

Subfunção: 361-Ensino Fundamental

Programa: 0013-Manutenção do Ensino

Projeto/Atividade:12.361.0013.2-045-Manutenção do Ensino Fundeb-Fundo de Man. e

Des. Ens. Fund. e Educ. Básica

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte de recurso: 102 – Fundeb 30%

Art. 2º-Como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes do excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos 102 – Fundeb 30%.

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Comete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste-PR, aos treze dias de mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 60º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita

Cod404661

Portaria nº. 2.389/2022

Dispõe sobre a cessão de uso de bem público móvel e dá outras providências.

Leila da Rocha – Prefeita do município de São Jorge D'Oeste – Pr, com base nos disposto no Artigo 21, Parágrafo 4º c/c os Incisos VIII e XXXIII do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município LOM, e demais disposições atinentes a matéria. RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Fundo Municipal de Saúde de SÃO JORGE D'OESTE, autorizado, a ceder, por pelo prazo de 60(sessenta) dias ao Programa Bombeiro Comunitário, o seguinte veículo:

I – I/M. BENZ CDI SPR TCA AMB – Especial, Cor Branca, Diesel, Placas BAU4027 – Ano de Fabricação 2015 – Ano Modelo 2016, Chassi nº 8AC906633GE112039, Motor nº 651955W0050018, Código Renavam nº 01097332338, Certificado de Propriedade em nome do Fundo Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste PR-CNPJ/MF sob o 09.275.990/0001-45.

Parágrafo único: Referida cessão foi aprovada por unanimidade pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme comprova-se pela cópia da ATA ora anexada.

Art. 2º. A responsabilidade pela manutenção de referido veículo (peças, pneus, combustíveis, óleo, consertos e manutenção em geral), fica de responsabilidade do Município cedente.

Art. 3º. Cabe a coordenação de referido Programa, regulamentar e supervisionar a utilização do veículo cedido, buscando sempre atender as necessidade da população do Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comete do Executivo do Município de SÃO JORGE D'OESTE PR, aos vinte dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (2.022).

Leila da Rocha - Prefeita

Cod404658

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 032/2022; OBJETO: Contratação da empresa Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jorge D'Oeste, localizada a Rua Francisco de Bortoli, nº 393, Centro, Cep 85575-000 – São Jorge D'Oeste-PR devidamente cadastrada no CNPJ nº 78.687.332/0001-83 para realização de serviços técnicos profissionais de atendimento a pessoas com necessidade especial no Município de São Jorge D'Oeste-Pr, conforme Portaria nº 1.415 de 13 de junho de 2022 do Ministério da Saúde; FORNECEDOR: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 78.687.332/0001-83, com sede na RUA FRANCISCO DEBORTOLI, 393 *****-CEP: 85575000-BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge D'Oeste/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste-Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93; VALOR ESTIMADO-R\$ 43.155,00 (quarenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais); RECONHECIMENTO: 22/12/2022, por Luis Matei, Secretário de Saúde; RATIFICAÇÃO: 22/12/2022, pela Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D' Oeste-Paraná.

Cod404640

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 033/2022; OBJETO: Contratação da empresa Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jorge D'Oeste, localizada a Rua Francisco de Bortoli, nº 393, Centro, Cep 85575-000 – São Jorge D'Oeste-PR devidamente cadastrada no CNPJ nº 78.687.332/0001-83 para incremento do Fundo Nacional de Assistência Social emenda parlamentar nº 202281000306, com recursos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para despesas de custeio destinado a Escola de Educação Zilda Ams-APAE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Município de São Jorge D'Oeste – Pr. FORNECEDOR: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 78.687.332/0001-83, com sede na RUA FRANCISCO DEBORTOLI, 393 *****-CEP: 85575000-BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge d'Oeste/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste-Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93; VALOR ESTIMADO-R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais); RECONHECIMENTO: 22/12/2022, por Clarice Madalena Schmitt Augustin, Secretária de Assistência Social; RATIFICAÇÃO: 22/12/2022, pela Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D' Oeste-Paraná.

Cod404648